

A par da sua actividade docente, foi nomeado responsável pela elaboração do projecto do Código Comercial de Macau, trabalho que coordenou entre 1997 e o corrente ano.

Considerando que a qualidade do novo Código Comercial e o mérito das soluções normativas nele consagradas se devem, em larga medida, às elevadas e invulgares qualidades profissionais e pessoais que sempre revelou nas suas complexas funções de direcção e coordenação da preparação do respectivo projecto;

Atendendo ao seu notável contributo para a prossecução da política de localização do ordenamento jurídico de Macau, de que se destaca a sua decisiva e inestimável colaboração tendente a que o Código Comercial, importante instrumento para a modernização e o desenvolvimento económico, seja adequado às vivências e necessidades do Território;

Tendo em conta que a forma competente como soube coordenar e dirigir os trabalhos conducentes à elaboração do Código Comercial de Macau, bem como o seu profundo sentido de responsabilidade e de missão, a enorme capacidade de trabalho, a extrema dedicação e o dinamismo demonstrados, o tornaram credor do respeito e consideração de todos os que com ele tiveram o privilégio de trabalhar;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida ao mestre em Direito Augusto Teixeira Garcia a Medalha de Mérito Profissional.

Governo de Macau, aos 4 de Novembro de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 402/99/M

de 8 de Novembro

O licenciado Luís Miguel Cunha Vaz Dias Urbano, jurista radicado em Macau desde 1990, onde tem exercido funções docentes na Faculdade de Direito da Universidade de Macau e no Centro de Formação de Magistrados de Macau, é reconhecidamente um profissional altamente qualificado e profundamente conhecedor da realidade local e do Direito Civil.

Assessor do Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça desde 1996, foi nomeado responsável pela elaboração do projecto do Código Civil de Macau, trabalho que coordenou entre 1997 e o corrente ano.

Considerando que a qualidade do novo Código Civil e o mérito das soluções normativas nele consagradas se devem, em larga medida, às elevadas e invulgares qualidades profissionais e pessoais que sempre revelou nas suas complexas funções de direcção e coordenação da preparação do respectivo projecto;

除了教學活動外，其曾獲委任負責澳門《商法典》的草擬工作，即協調一九九七年至本年的該項工作。

鑒於新《商法典》的素質及其訂定的規範性條文的價值，大部分是依賴其高度的專業資格及高尚的個人素養的，而這些均經常在其領導及協調的準備有關草案等複雜工作的職務上顯露出來；

考慮到其對延續澳門法律體系的本地化政策所作的重大貢獻，為《商法典》作出具決定性及重要的合作，該法典是經濟現代化及發展的重要工具，是切合本地區的生活及需要的；

又鑒於他在協調和領導有助制訂《商法典》的工作的出色表現，以及他表現出的高度責任感和使命感、工作能力、熱忱和幹勁，使他獲得曾共事人士的尊敬及讚許。

基此，總督行使九月三日第42/82/M號法令第七條賦予的權限，下令：

獨一條——根據九月三日第42/82/M號法令第五條第二款a項的規定，授予法學碩士Augusto Teixeira Garcia專業功績勳章。

一九九九年十一月四日於澳門政府

命令公布

總督 章奇立

訓令 第402/99/M號

十一月八日

法律專家Luís Miguel Cunha Vaz Dias Urbano一九九零年來澳門，在澳門大學法學院及澳門法官培訓中心擔任教職，他是一位公認的資深的並熟悉本地實況及民法的專業人士。

自一九九六年始，其任職司法政務司辦公室顧問，曾獲委任負責澳門《民法典》的草擬工作，即協調一九九七年至本年的該項工作。

鑒於新《民法典》的素質及其訂定的規範性條文的價值，大部分是依賴其高度的專業資格及高尚的個人素養的，而這些均經常在其領導及協調的準備有關草案等複雜工作的職務上顯露出來；

Atendendo ao seu notável contributo para a prossecução da política de localização do ordenamento jurídico de Macau, de que se destaca a sua decisiva e inestimável colaboração tendente a que o Código Civil, autêntico compêndio da vida jurídico-privada da população, seja adequado às vivências e necessidades do Território;

Tendo em conta que a forma competente como soube coordenar e dirigir os trabalhos conducentes à elaboração do Código Civil de Macau, bem como o seu profundo sentido de responsabilidade e de missão, a enorme capacidade de trabalho, a extrema dedicação e o dinamismo demonstrados, o tornaram credor do respeito e consideração de todos os que com ele tiveram o privilégio de trabalhar;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida ao licenciado Luís Miguel Cunha Vaz Dias Urbano a Medalha de Mérito Profissional.

Governo de Macau, aos 4 de Novembro de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

考慮到其對延續澳門法律體系的本地化政策所作的重大貢獻，為《民法典》作出具決定性及重要的合作，該法典能真實地反映市民的私人法律生活，是切合本地區的生活及需要的；

又鑒於他在協調和領導有助制訂《民法典》的工作的出色表現，以及他表現出的高度責任感和使命感、工作能力、熱忱和幹勁，使他獲得曾共事人士的尊敬及讚許。

基此，總督行使九月三日第 42/82/M 號法令第七條賦予的權限，下令：

獨一條——根據九月三日第 42/82/M 號法令第五條第二款 a 項的規定，授予 Luís Miguel Cunha Vaz Dias Urbano 專業功績勳章。

一九九九年十一月四日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

GABINETE DO GOVERNADOR

Despacho n.º 236/GM/99

O Decreto-Lei n.º 58/99/M, de 18 de Outubro, que estabelece o regime geral das actividades *offshore*, prevê que o Governador, através de despacho a publicar no *Boletim Oficial*, especifique quais as actividades permitidas quer às instituições de serviços comerciais *offshore*, quer às instituições de serviços auxiliares *offshore*.

Nestes termos;

Ao abrigo do disposto nas alíneas g) e h) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 58/99/M, de 18 de Outubro, e nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Encarregado do Governo determina:

Artigo único — 1. Às instituições de serviços comerciais *offshore* é permitido o exercício das actividades especificadas na tabela anexa ao presente despacho.

2. Às instituições de serviços auxiliares *offshore* é permitido o exercício das mesmas actividades constantes da Tabela, desde que observem o requisito quanto à exclusividade da prestação de tais actividades à instituição com sede no exterior de que dependem ou em que se integrem.

Publique-se.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 29 de Outubro de 1999. — O Encarregado do Governo, *Vitor Rodrigues Pessoa*.

總督辦公室

批示 第 236/GM/99 號

訂定離岸業務一般制度之十月十八日第 58/99/M 號法令規定，由總督透過刊登《政府公報》之批示，列明離岸商業服務機構及離岸輔助服務機構獲准從事之業務。

基此：

護理總督根據十月十八日第 58/99/M 號法令第二條 g、h 項，以及《澳門組織章程》第十六條第一款 a 項之規定，命令：

獨一條——1. 離岸商業服務機構獲准從事本批示附表列明之業務。

2. 離岸輔助服務機構亦獲准從事附表所載之業務，但須遵守專門對其所屬或作為其組成部分、住所設於外地之機構提供該等業務之要件。

命令公布

一九九九年十月二十九日於澳門總督辦公室

護理總督 貝錫安